

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 19/67

ASSUNTO: PROJETO DE LEI nº 19/67 - PODER EXECUTIVO -
Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA
AGRICULTURA.

LEI Nº 250

DATA DA ENTRADA: 22 de setembro de 1967

Distribuído ao Vereador: Comissão de Economia e Finanças.

SOLUÇÃO: *aprovado em regime de urgência
em 18/10/67*

OBSERVAÇÕES:

19-10-1967
AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 19/67,
que Autoriza o Poder Executivo a *
firmar Convênio com a Secretaria da
Agricultura.-

Dado o interêsse para Bento Gonçalves a vigência do referido
contrato, mórmente para a agricultura, somos de opinião que
o mesmo deva ser aprovado.

Sala Fernando Ferrari, 18 de outubro de 1.967

Osiris Michelini
Quacethy de Jesus de Jesus
Pedro Borsello

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO CONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 19/67,
que Autoriza o Poder Executivo a *
firmar Convênio com a Secretaria da
Agricultura.-

Dado o interêsse para Bento Gonçalves a vigência do referido
contrato, mórmente para a agricultura, somos de opinião que
o mesmo deva ser aprovado.

Sala Fernando Ferrari, 18 de outubro de 1.967

Osilio micheling
Aparelto de Ferraz de Feres
Filme do Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Nº 564.67

Em 20 de setembro de 1967

Senhor Presidente :

Passo às mãos de V. Exa. para a devida apreciação dêsse Colendo Poder, um projeto de lei que* autoriza o Executivo a firmar um convênio com a Secretaria da Agricultura para o estabelecimento de um Campo de Multiplicação de Árvores Frutíferas. A minuta * do referido contrato segue, também, em anexo, para o conhecimento dessa Casa.

Devo esclarecer a V. Exa. que a municipalidade sempre manteve naquêle Campo de um a três operários, consoante convênio firmado com administrado -

.....

Exmo. Sr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade

Recebido em	22/9/67
Respondido em	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

res que me antecederam. As despesas decorrentes com o Convênio são suportadas pelos recursos orçamentários* consignados em diversas rubricas de Salários Operários, principalmente a codificada sob nº 3.1.1.1.-24.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma cooperação do município ao Estado, através da Secretaria da Agricultura, e que vem beneficiar, sem dúvida, a produção frutícola do município, justificando-se, assim, a assinatura do referido Convênio.

Colho a oportunidade para expressar os elevados protestos de real apreço e distinta consideração.

Milton Rosa

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19/67

de

20 de Setembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo
a firmar convênio com a Se
cretaria da Agricultura.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves.

FAÇO SABER , que a Câmara Municipal aprovou e *
eu sanciono a seguinte lei :

Artº 1º - É autorizado o Poder Executivo a fir-
mar com a Secretaria da Agricultura do Estado, um con-
vênio para o estabelecimento de um Campo de Multiplica-
ção de Árvores Frutíferas, nas condições estipuladas no
referido acôrdo, e que fará parte integrante desta lei.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito M_unicipal de Bento Gonçalves, aos *
vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessen
ta e sete.



Milton Rosa

Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, PARA O ESTABELECIMENTO DE UM CAMPO DE MULTIPLICAÇÃO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS.

AOS..... DIAS DO MÊS DE....., DE* 1967 (MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE), NO GABINETE DO SR.* DIRETORI GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ADIANTE DENOMINADA SECRETARIA, PRESENTE O SR. DIRETORI GERAL, ENG^o AGR^o OTTONI CONCEIÇÃO MACEDO, COMPARECEU O SR, MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, QUE DECLAROU VIR ASSINAR O PRESENTE CONVÊNIO, SOB AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

I

A PREFEITURA MUNICIPAL SE OBRIGA A CEDER À SECRETARIA* O TERRENO PARA O ESTABELECIMENTO DO CAMPO, COM A ÁREA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) HECTARES, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS E CASA PARA RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA DO CAMPO.

II

A PREFEITURA MUNICIPAL CONTRIBUIRÁ, DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, COM O SEGUINTE:

1^o - A ENTRAR COM UMA VERBA ANUAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS), PARA O CUSTEIO DO CAMPO, REPARO DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÕES E REPAROS DAS CERCAS E BENFEITÓRIAS.*

2^o - CONTRIBUIR COM A GRATIFICAÇÃO MENSAL DE R\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS), PARA O ENCARREGADO DO CAMPO, A SER DE SIGNADO PELA SECRETARIA.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

-2-

- 3º - MANTER ÀS SUAS EXPENSAS DOIS OPERÁRIOS, NO MÍNIMO.
4º - ACATAR AS DETERMINAÇÕES DA DIVISÃO DE FOMENTO, NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, AFETOS AO CAMPO.

III

A SECRETARIA, DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO* CONTRIBUIRÁ COM O SEGUINTE:

- 1º - MANTERÁ NO CAMPO OS 6 (SEIS) OPERÁRIOS QUE ATUALMENTE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES NO MESMO.
2º - INDICARÁ UM FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL NA CONDUÇÃO * DOS TRABALHOS DO CAMPO.
3º - CONCORDA COM A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO, DESTINADO* AO TRANSPORTE DO PESSOAL.
4º - MANTERÁ AS DOTAÇÕES PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFI-* CANTES, MATERIAL PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO.
5º - FORNECER AS PLANTAS MATRIZES, NECESSÁRIAS À MULTIPLICAÇÃO.

IV

O CAMPO SERÁ SUPERVISIONADO PELO AGRÔNOMO REGIONAL DE BENTO GONÇALVES, QUE TRAÇARÁ A ORIENTAÇÃO GERAL DOS TRABALHOS EM SINTONIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL.

V

AS SEMENTES E MUDAS PRODUZIDAS NO CAMPO, SERÃO DISTRIBUIDAS NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA E DE ACÓRDO COM* A PREFEITURA, REVERTENDO SEU PRODUTO EM BENEFÍCIO DO CAMPO.

E, PARA FIRMEZA DO FOI ACRDADO, VAI ÊSTE ASSINADO PELOS CONTRATANTES ACIMA MENCIONADOS.

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO